



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA COSTA

INDICAÇÃO Nº 0972/2025

Sugere ao Poder Executivo a inclusão do curso integral de Escuta Especializada na Formação de Conselheiros Tutelares, custeado pelo Município, visando aprimorar o atendimento e a proteção dos direitos da criança e do adolescente.

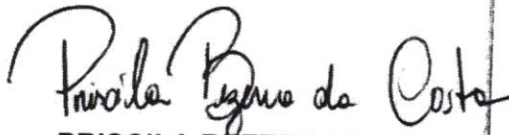
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

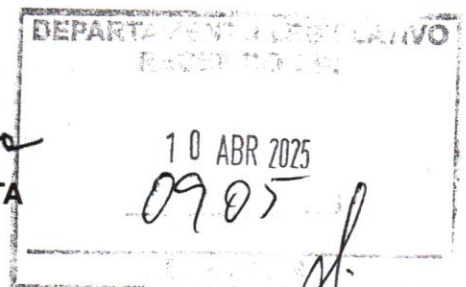
Vimos à presença de Vossa Excelência a fim de requerer, nos termos do art. 138 do Regimento Interno, seja submetida à apreciação do Colendo Plenário desta Casa Legislativa a Indicação epigrafada, a qual "Sugere o Custeio Integral do Curso de Escuta Especializada na Formação de Conselheiros Tutelares".

A capacitação contínua dos Conselheiros Tutelares é essencial para garantir um atendimento mais qualificado às crianças, adolescentes e suas famílias, além de fortalecer a atuação desses profissionais na defesa dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O referido curso aborda temas fundamentais para a prática cotidiana dos conselheiros, como escuta especializada, medidas protetivas, fluxo de atendimento e articulação com a rede de proteção.

Dessa forma, desejamos poder contar com o apoio de Vossa Excelência e de todos os pares desta Casa Legislativa, a fim de que a presente Indicação, ante a sua importância e relevância, após a esperada aprovação, seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza para o pugnado corolário legal.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 10 DE
04 DE 2025.


PRISCILA BÉZERRA DA COSTA
Vereadora - PL





CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA COSTA

ANEXO I

INDICAÇÃO Nº 0972/2025

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a inclusão do curso integral de Escuta Especializada na formação dos Conselheiros Tutelares de Fortaleza, custeado integralmente pelo Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear o curso de Escuta Especializada aos Conselheiros Tutelares do Município de Fortaleza, com o objetivo de aprimorar o atendimento prestado às crianças e adolescentes.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com instituições especializadas para viabilizar a realização da formação, garantindo a qualidade e acessibilidade do curso para todos os Conselheiros Tutelares em exercício no Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
_____ DE _____ DE 2025.

Priscila Bezerra da Costa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA COSTA

PRISCILA BEZERRA DA COSTA

Vereadora – PL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares de Fortaleza, assegurando um atendimento mais qualificado, humanizado e eficiente para crianças, adolescentes e suas famílias. O Conselho Tutelar exerce uma função essencial na proteção dos direitos infantojuvenis, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo fundamental que seus integrantes estejam preparados para lidar com situações complexas de vulnerabilidade social.

O parágrafo único do Art. 134 do ECA prevê a formação continuada dos conselheiros tutelares como um direito assegurado. Vide:

“Art. 134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a:

*Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e **formação continuada dos conselheiros tutelares**”*

A formação de Conselheiros Tutelares com foco na Escuta Especializada fornece conhecimentos fundamentais para a prática, abrangendo temas como escuta especializada, medidas protetivas, políticas públicas, direitos humanos e fluxo de atendimento. Essas capacitações são indispensáveis para garantir que as decisões tomadas pelos Conselhos Tutelares sejam embasadas, eficazes e alinhadas às melhores práticas de atendimento.

Além disso, o desconhecimento sobre os procedimentos adequados pode comprometer a proteção de crianças e adolescentes, resultando em falhas na condução dos casos e na articulação com a rede de proteção. Dessa forma, ao custear essa capacitação, o Município fortalece o Conselho Tutelar, promovendo mais segurança e eficiência na defesa dos direitos infantojuvenis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA COSTA

Diante da importância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo que os Conselheiros Tutelares de Fortaleza recebam a formação necessária para desempenharem seu trabalho com excelência.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

PRISCILA BEZERRA DA COSTA

Vereadora – PL